

PROJETO DE LEI Nº 071/2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

RENATO AIRTON ALTMANN, Prefeito Municipal de Teutônia, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor R\$ 183.107,40 (cento e oitenta e três mil, cento e sete reais e quarenta centavos), sob as seguintes dotações orçamentárias:

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

12.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

08.244.0027.2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO COMDICA.

3.4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIP. E MAT. PERMANENTE-1283..... R\$ 179.907,40

08.244.0029.2030 – BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO.

3.3.3.90.33.00.00.00.00 – PASSAGENS E DESP. COM LOC.- 1284 R\$ 3.200,00

TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS.....R\$ 183.107,40

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional Especial, as seguintes fontes de recurso:

I-REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

12.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

08.244.0027.2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO COMDICA.

3.3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBV. SOC.- 1280..... R\$ 179.907,40

II-EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

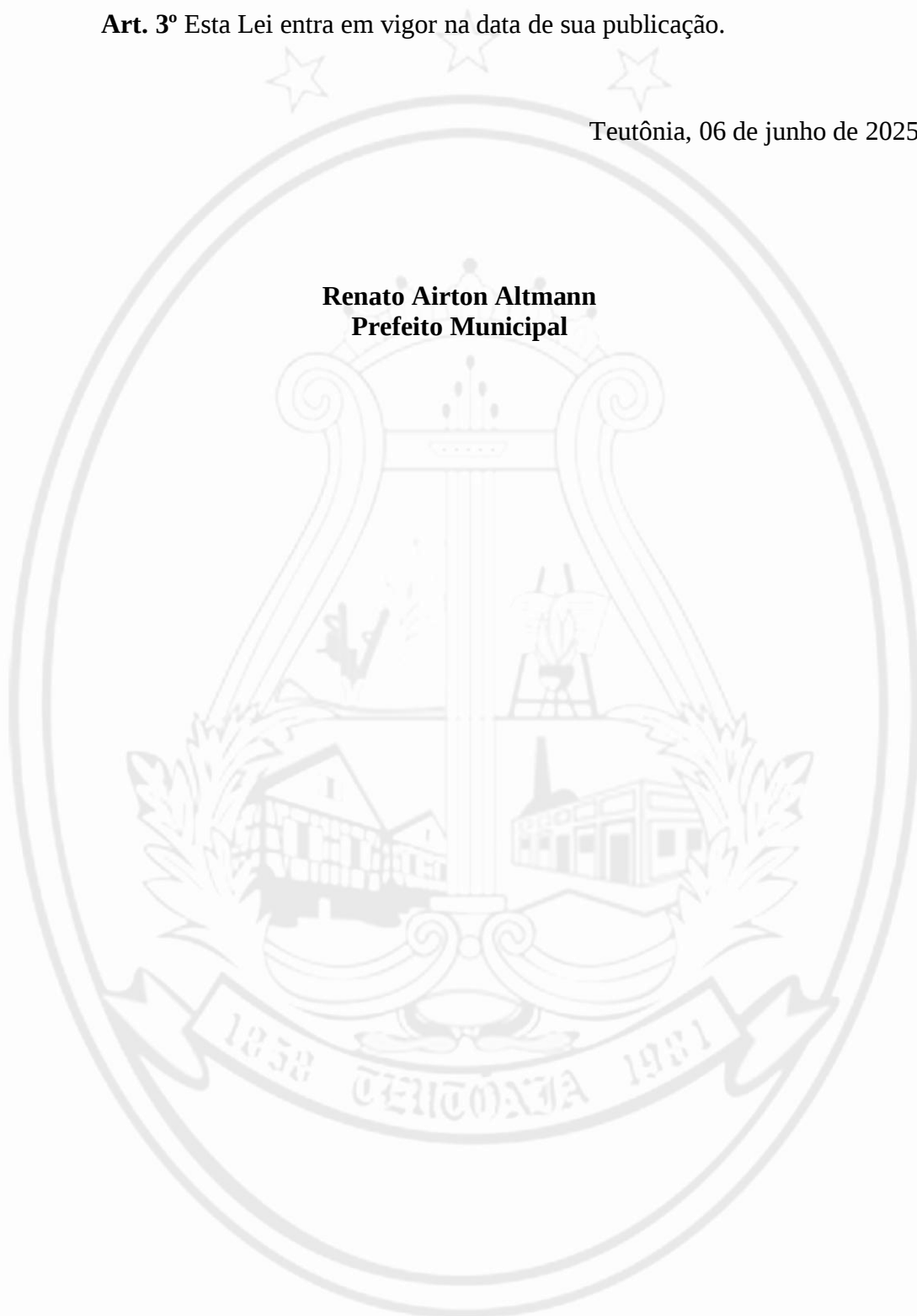
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO RECURSO 1081 – FR 660 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
.....R\$ 3.200,00

TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS..... R\$ 183.107,40

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 06 de junho de 2025.

Renato Airton Altmann
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 071/2025

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminhamos à apreciação dos nobres edis a presente proposta legislativa que visa à autorização para a abertura de crédito especial adicional na Lei Orçamentária Anual de 2025, tendo em vista a inexistência de dotação orçamentária específica necessária para a execução das ações previstas com recursos disponíveis em saldo financeiro vinculado.

A abertura da dotação orçamentária na natureza de despesa **3.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente** destina-se à realização de novo edital que contemplará entidades governamentais e não-governamentais cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA), visando à implementação de projetos que promovam os direitos de crianças e adolescentes.

Adicionalmente, a Secretaria responsável pleiteia a utilização dos referidos recursos vinculados para o desenvolvimento de atividades coletivas de caráter socioculturais voltadas às famílias e usuários do Programa Bolsa Família, com ações que favoreçam a integração e o fortalecimento de vínculos sociais, acompanhados pelo atendimento técnico dos equipamentos de assistência social do município.

Gize-se que a Lei Orçamentária Anual de 2025, aprovada ainda no exercício de 2024, não previa dotação específica para esta finalidade, o que impõe a presente solicitação como medida imprescindível para a execução das ações propostas.

Certos da aprovação de Vossas Senhorias para com o presente Projeto de Lei, agradecemos antecipadamente e apresentamos cordiais saudações.

Renato Airton Altmann
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADOR
TEUTÔNIA

AVENIDA 1 LESTE, 1180 - 95890-000
22.810.663/0001-04

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (168726F4) no site:
<https://citta.click/p5NolEHj>

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

Protocolo -

Documento
000071 / 2025

Processo
-

Autenticação



168726F4

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: RENATO AIRTON ALTMANN

CPF: 381***-***15

Assinado em: 06/06/2025 08:22:02

Local: IP: 45.232.27.132 Geolocalização: -29.438771, -51.766886

Hash do documento (SHA-256): 91fd9505356c056cc579f46abc828b84182d8a16fbcdafbbe03fbcea211ba4b6

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.